

4º TERMO DE ADITAMENTO - 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, portador da Matrícula Funcional nº 2539, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE-SP de 08/03/1997, e pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE-SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023

CONTRATADA: a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.413-069, neste ato representada pelo seu Procurador, legalmente constituído, Senhor **VITOR FLORES DE DEUS**, portador do RG nº **.254.08* SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº ***.822.686-**,.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0014573/2020-72.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente termo, prorrogam-se a vigência contratual e o prazo de execução dos serviços por **15 (quinze) meses**, de **03 de setembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 61/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

2.1- O **valor total estimado** do presente termo é de **R\$ 1.044.024,30** (um milhão, quarenta e quatro mil vinte e quatro reais e trinta centavos), incluindo a **taxa administrativa** de (-) **3,05%** incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos e de serviços prestados.

2.2- A **despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros** reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Procurador**, em 14/08/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 25/08/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1257542** e o código CRC **BCB5945D**.